



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos Administrativos	5
Editais de notificação	5
SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	5
Instituto de Previdência do Servidor Municipal	7
Outros Atos	7
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Resumo da Sessão	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.881, de 28 de agosto de 2023.

Institui o Programa "Adote Uma Nascente" no município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.481/2023, de autoria dos Vereadores Eder Côrrea de Oliveira, Mauro Sérgio Modesto e Mirian Ponzio:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Taquaritinga o Programa "Adote uma Nascente".

Art. 2º. O Programa "Adote uma Nascente" objetiva promover a recuperação das nascentes situadas em áreas públicas e/ou privadas degradadas e preservar as que se mantêm intactas.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei serão realizadas as seguintes ações:

I – delimitação física da área;

II – sinalização da área, conforme padrão a ser estabelecido contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) inscrição "Área de Preservação Permanente - Programa Adote uma Nascente";

b) o nome da nascente;

c) o nome da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que adotou a nascente;

d) as informações com fins de educação ambiental, prestadas por técnicos devidamente habilitados, para registro em arquivo com fins de monitoramento ambiental, caracterizando os recursos naturais da área como água, solo, fauna e flora;

e) os nomes dos técnicos que prestaram as informações ambientais constantes da alínea "d";

f) os telefones para denúncias de crimes ambientais;

III - recuperação da área pública degradada;

IV - manutenção da área, promovendo, dentre outras ações, as seguintes:

a) construção de aceiros, precedendo o período de seca, em áreas com riscos de incêndios;

b) prevenção contra erosões, precedendo o período das chuvas, em áreas com o solo suscetível a esse evento;

c) limpeza periódica para retirada de resíduos sólidos;

d) vigilância para prevenir ações de degradação ambiental, encaminhando as denúncias ao órgão competente.

§ 1º. A recuperação da área, prevista no inciso III deste artigo, será executada na nascente após a apresentação de

um plano de recuperação permanente, devidamente aprovado pelo órgão competente.

§ 2º. A utilização das águas da nascente será permitida desde que devidamente autorizada pelo órgão competente.

Art. 4º. É proibido, sem prejuízo de outras vedações legais, nas áreas relativas às nascentes adotadas por este programa:

I - o lançamento canalizado de galerias de águas pluviais;

II - lançamento de efluentes;

III - edificação;

IV - retirada de árvores;

V - plantio de espécies exóticas;

VI - acesso e criação de animais.

Art. 5º. Denomina-se "Colaborador do Programa Adote uma Nascente" o interessado disposto a apoiar ações de preservação de nascentes no âmbito do Programa.

§ 1º. Poderão ser colaboradores do Programa "Adote uma Nascente" órgãos entidades, públicas ou privadas, e indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas, que estejam dispostos a colaborar, de forma voluntária, com recursos financeiros próprios, serviços ou doação de materiais para a manutenção de uma ou de um conjunto de nascentes e/ou para a manutenção do Programa.

§ 2º. O colaborador poderá manifestar interesse em preservar uma ou mais nascentes, devendo apresentar proposta que, caso aprovada, contará com a orientação técnica na implementação de ações em prol da preservação da área adotada.

§ 3º. Cada colaborador receberá um certificado de "Adotante de Nascente", renovado anualmente, de acordo com seu interesse e com apresentação de relatórios de avaliação direcionados aos técnicos da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Município de Taquaritinga.

§ 4º. Os colaboradores não poderão estar envolvidos ou virem a se envolver em processos administrativos ou judiciais, ou inquérito policial, relacionados com crimes contra o meio ambiente.

§ 5º. O desligamento dos colaboradores poderá acontecer a qualquer momento, sendo exigida apenas a comunicação oficial dessa decisão à Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Município de Taquaritinga ou pela manifestação de vontade do colaborador ou do órgão.

Art. 6º. O Programa "Adote uma Nascente" será coordenado e as ações pretendidas apresentadas à Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Município, para dar ciência das atribuições do adotante responsável pela sua estruturação, administração e controle, bem como a definição das atribuições dos colaboradores, a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 7º. As pessoas que tiverem uma nascente em sua propriedade, mas não tiverem recursos para preservá-la, poderão disponibilizar a área para ser adotada por outra pessoa ou entidade.

Art. 8º. As ações de preservação de nascentes, em área pública ou privada, não implicarão na obtenção, pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 3 de 9

colaborador, de quaisquer direitos de uso ou ocupação da área da nascente ou de indenizações por benfeitorias.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de agosto de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 5.668, de 31 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.020.000,00 (DOIS MILHÕES E VINTE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.06-339039.00-04.122.0010.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	20.000,00
02.05.06-339039.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	380.000,00
02.05.06-339092.00-04.123.0016.2002	Despesas de Exercícios Anteriores	420.000,00
02.07.01-339030.00-10.301.0005.2002	Material de Consumo	300.000,00
02.08.04-339039.00-08.244.0009.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.11.04-339030.00-06.182.0014.2002	Material de Consumo	50.000,00
02.12.06-339039.00-18.541.0008.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	800.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.05.07-469171.00-28.846.0000.0001	Amortização da Dívida Contratada - Prefeitura	820.000,00
02.07.02-339030.00-10.301.0005.2002	Material de Consumo	300.000,00
02.08.04-339032.00-08.244.0009.2002	Material de Distribuição Gratuita	50.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	850.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de julho de

2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.669, de 31 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.05.05-319113.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00
02.06.02-319013.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.06.04-319113.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	507.000,00
02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00
02.08.04-319013.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	2.500,00
02.11.02-319013.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.500,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	819.000,00
02.07.02-319011.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.500,00
02.07.02-319016.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00
02.08.04-319011.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de julho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 4 de 9

Decreto nº 5.670, de 31 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.05-339008.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.05.06-339039.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	1.400,00
02.06.04-339008.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00
02.06.04-339008.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.06.04-339008.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	400.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.05-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.400,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00
02.07.02-339039.00-10.301.0005.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de julho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.671, de 31 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de

Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-319094.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	130.000,00
02.09.01-319094.00-27.812.0007.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00
02.11.04-319094.00-06.182.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	21.000,00
02.12.01-319094.00-15.451.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	130.000,00
02.09.01-319011.00-27.812.0007.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00
02.11.04-319011.00-06.182.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	21.000,00
02.12.01-319013.00-15.451.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de julho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.687, de 1º de setembro de 2023.

Declara a aposentadoria voluntária do servidor Antonio de Almeida, no cargo de Lavador/Lubrificador de Autos do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 286/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 4687/2023 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária** a partir desta data, do funcionário público municipal **Antonio de Almeida**, exercendo as funções do cargo de Lavador/Lubrificador de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 5 de 9

Autos, Nível I, Referência "L" da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, extinto na vacância, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, a população taquaritinguense, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que a Prefeitura Municipal de Taquaritinga recebeu recursos financeiros do Governo Federal, a saber:

Ministério da Cultura

Dt. Ordem Crédito Valor R\$

Convênio 773756/2012 - Programa SE/DINC- Instalação de Espaços Culturais - Instalação e Modernização de equipamentos e espaços culturais no Cine São Pedro, no Município de Taquaritinga/SP. Parcela nº 03 (54,71% do Repasse Federal. 100% Repasse Federal

23/08/2023 820.634,69 Acumulado

Taquaritinga, 31 de agosto de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal de Taquaritinga

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

- SAAET torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 12/2023.**

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção e construção (cimento e areia grossa) destinados a obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, conforme os termos constantes no edital e anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2023, às 9 horas, na sede administrativa do SAAET, situada na Rua Clineu Braga de Magalhães nº 911, Centro, Taquaritinga-SP.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 13/09/2023, das 7h30 às 16h30, no Setor de Licitações, bem como no site www.saaet.com.br.

PREGOEIRA: Francine Maira de França Parise.

DATA: 12/09/2023.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 11/2.023.**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção e construção (PEAD, galvanizado, ferragens em geral, ferro fundido, cimento, areia grossa e PVC em geral) destinados a obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, conforme os termos constantes no edital e anexos, com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

Contratadas: SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA EPP - CNPJ sob nº 24.537.612/0001-86 - **lotes 1 e 6** - Valor Total - R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais), sendo o lote 1 o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e o lote 6 o valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA EPP - CNPJ sob nº 27.572.655/0001-90 - **lote 2** - Valor Total: \$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Lote 5 - DESERTO

JAYME JACINTHO LTDA ME - - CNPJ sob nº 41.429.108-0001-81 - **lotes 3 e 4** - R\$ 7.526,40 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), sendo o lote 3 o valor total de R\$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais) e o lote 4 o valor total de R\$ 6.827,40 (Seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Prazo de entrega: Os materiais referentes aos lotes 1, 2, 3, 4 e 6 deverão ser fornecidos em uma única parcela em até **20(vinte) dias**, a partir da Ordem de Fornecimento (em anexo), com o quantitativo do material solicitado, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 6 de 9

será emitida pelo setor competente do SAAET. Em relação ao lote 5, o fornecimento será parcelado, a entrega de forma imediata, a partir da solicitação do setor competente, nos locais determinados na mesma.

Condições de pagamento: Em duas parcelas, 30(trinta) e 60(sessenta) dias após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, sendo o lote 5, o pagamento em 30(trinta) dias após a entrega do objeto e nota fiscal.

Publique-se.

Taquaritinga, 06 de setembro de 2023.

Dr. Sergio Schlobach Salvagni
Superintendente

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 7 de 9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Outros Atos

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO N° 014/2023– EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 297/2023 e 338/2023, concede, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal n° 4029/13 e do artigo 40, § 7 da Constituição Federal, a partir de 29 de junho de 2023, Pensão por Morte, instituída por Drielli Thamires Benivente, tendo como beneficiários Luiz Henrique Ferreira Borges e Adrian Miguel Benivente de Almeida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Resumo da 20.ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Taquaritinga, realizada na segunda-feira, 11 de setembro de 2023.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI N.º 6.117/2023 – autoria: Dr. Valmir Carrilho

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 3218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas no Município de Taquaritinga. O objetivo é permitir aos ambulantes que comercializam alimentos o uso de churrasqueira a carvão ou a lenha. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI N.º 6.120/2023 – autoria: Poder Executivo

Cria o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Taquaritinga. O objetivo desse sistema é resguardar o patrimônio público e a aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública.

Pedido de vista do vereador Luís Carlos da Vila.

EXPEDIENTE

INDICAÇÕES

TONHÃO DA BORRACHARIA

1) Para que o prefeito determine operação tapa-buracos em todas as vias em que houver a necessidade da realização desse serviço no Jardim Micali.

2) Para que o prefeito determine a limpeza das vias e praças do Jardim Micali e do Jardim Santa Rita, pois muitos locais estão com descarte irregular de entulhos.

EDER MINEIRO

Para que o prefeito determine o serviço de recapeamento asfáltico em todas as ruas do Conjunto Residencial Ipiranga e também em toda extensão da Avenida Emílio Calil e Avenida Celso Ferreira de Camargo.

MAURO MODESTO

Para que o prefeito determine o reparo da calçada da EMEB Profa. Elza Maria Martucci, no Distrito de Jurupema. Há a necessidade da realização desse serviço.

REQUERIMENTOS

DR. VALMIR CARRILHO

Requer, ao presidente da Câmara Municipal, senhor Valcir Conceição Zacarias, a criação de uma comissão tripartite de estudos, composta por membros do Executivo, do Legislativo e do Ipremt (Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga), com o intuito de produzir soluções concretas para superarmos a gravíssima situação financeira do órgão. Coloco-me a disposição, juntamente com outros colegas Vereadores, para integrar a comissão, representando esta Casa Legislativa.

BOMBEIRO LUCIANO AZEVEDO

1) Requer ao prefeito que envie a esta Casa de Leis as seguintes informações. Conforme informações disponíveis no site do Ministério da Saúde, o governo federal garantiu R\$ 7,3 bilhões para viabilizar o pagamento do piso aos profissionais da categoria em todo o país. Além disso, o Ministério da Saúde efetuou, em 21 de agosto de 2023, o primeiro repasse do recurso complementar para estados e municípios efetivarem o pagamento do piso nacional da enfermagem. O pagamento é referente a quatro parcelas – maio, junho, julho e agosto - transferido fundo a fundo aos gestores estaduais e municipais. No entanto, fui informado por enfermeiros que trabalham na rede pública municipal de que até a presente data não houve o pagamento do piso salarial da categoria no município, mesmo com o repasse feito pela União no valor de R\$ 505.668,00. Diante disso, solicito as seguintes informações: 1. Qual é a justificativa para o não pagamento do piso salarial dos enfermeiros no município? 2. Qual é a previsão para que seja efetuado o pagamento do piso salarial dos enfermeiros no município? 3. O município vai realizar o pagamento retroativo referente a quatro parcelas – maio, junho, julho e agosto?

2) Requer, à Secretaria de Esporte, que envie a esta Casa de Leis, em tempo hábil, a seguinte informação: 1. Quantos professores de educação física e auxiliares técnico possui a Secretaria de Esporte? 2. Atualmente, quais os tipos de atividades esportivas diárias (modalidades), locais e horários que esses profissionais estão à disposição da população? 3. Solicito nome e carga horária diária de cada profissional (professores e auxiliares técnicos). O esporte é uma atividade que pode trazer muitos benefícios para a vida das pessoas.

JUNINHO PREVIDELLI

Requer o envio de ofício ao Saaet (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga) para que, por meio de seu superintendente, Sr. Sérgio Salvagni, informe se existe algum projeto que trata sobre a privatização da autarquia.

VALCIR ZACARIAS

Moção de Aplauso ao padre Samuel Golfeto de Freitas. Nascido em Monte Alto, ingressou no Seminário Diocesano no ano de 2013, e foi ordenado Sacerdote Romano em 12 de agosto de 2022, e desde então foi nomeado Vigário Paroquial na Santa Luzia de Taquaritinga, bem como colaborador na Paróquia São Pedro de Guariroba, e assessor diocesano do Movimento Cursilho. Desempenha com total dedicação, amor e assiduidade seu ministério pastoral em prol a edificação do reino de Deus.

PROFESSORA MIRIAN PONZIO

1) Requer à Secretaria Municipal de Saúde que envie as informações a seguir. Considerando as constantes reclamações e questionamentos de munícipes com relação à falta de medicamentos nas UBSs (Unidades Básicas de Saúde); considerando que o problema não é recente, são muitas pessoas precisando de medicamentos, e as reclamações só aumentam. Exemplos de doenças que estão com falta de medicamento há algum tempo: mal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 9 de 9

Parkinson, diabetes, hipertensão, entre outros; esta vereadora solicita as informações: 1- Qual a justificativa para a falta de tais remédios? 2- Quais as providências estão sendo tomadas para solução das faltas destes medicamentos? 3- Qual a previsão para resolução deste problema?

2) Moção de Aplauso ao time de basquetebol masculino da E.E. Prof. Francisco Silveira Coelho, campeão do Jeesp (Jogos Escolares do Estado de São Paulo). São membros do time: professor Clovis Marçal Bartholomeu, como técnico, e os seguintes alunos como jogadores: 1 Enzo Cristo da Silva de Oliveira; 2 Kauan Henrique Dias Simão; 3 Fernando Estevan de Gênova; 4 Kaike Moraes da Silva; 5 Kaua Eduardo Torrente; 6 Caua Fillipi de Souza; 7 Marcos Antônio Veríssimo de Souza; 8 Matheus Magno Chaves; 9 Matheus Henrique Cunha de Souza; 10 Diogo Peres Damião; 11 Caio Bueno de Melo; 12 Rayan Pedro de Moraes.12 Rayan Pedro de Moraes.

.....